



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATO Nº 05/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E A EMPRESA CESAR AUGUSTO
SANTOS DA GAMA-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa CESAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, com endereço na rua Júlio de Castilho, 1210 – Olaria, Porto Velho/RO, CEP. 76.801.282, fone (69) 3229-4693/9231-6362, email: imunizadoraprotege@hotmail.com, neste ato, representada pelo proprietário Sr. Cesar Augusto Santos da Gama, inscrito no CPF nº 221.275.262-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n. 54/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico n. 874/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APLICAÇÃO	Valor total das
------	------------------------	-----------	-----------------

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

		QUANT.	aplicações R\$
1	<p>Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>	4 Item 1 = Área total de Aplicação: 7.389,34m ²	
	<p>Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deves rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		
	<p>Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		
	<p>Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o</p>		

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

	<p>pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		R\$ 42.000,00
2	<p>Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano.</p> <p>Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'água e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotóxicos (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.</p> <p>Aplicação em 02 (Duas) etapas:</p> <p>- Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'água: 171.000 litros.</p> <p>- Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades.</p>	2	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL		R\$	62.000,00

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme Pregão Eletrônico nº 54/2014, Termo de Referência e Proposta Comercial e de acordo com o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão executados nos locais abaixo:

Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE/UF	SITUAÇÃO	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)
1	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional.	Ariquemes/RO	PRÓPRIO	784,23

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

2	Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial.	Ariquemes/RO	PRÓPRIO	60,47
3	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	Ji-Paraná/RO	PRÓPRIO	1.385,92
4	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01.	Buritis/RO	PRÓPRIO	459,53
5	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	Cacoal/RO	PRÓPRIO	478,44
6	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	Colorado do Oeste	PRÓPRIO	468,40
7	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim/RO	PRÓPRIO	468,40
8	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Castanheda, 1.133 – Centro.	Jaru/RO	PRÓPRIO	512,00
9	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro.	Machadinho D'Oeste/RO	PRÓPRIO	456,41
10	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	Ouro Preto do Oeste/RO	PRÓPRIO	543,59

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

11	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Pimenta Bueno/RO	PRÓPRIO	468,40
12	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro.	Rolim de Moura/RO	PRÓPRIO	468,40
13	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei.	São Miguel do Guaporé/RO	PRÓPRIO	428,07
14	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América.	Vilhena/RO	PRÓPRIO	407,08
TOTAL					7.389,34 m ²

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “*In loco*”, realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região, conforme quadro a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
2	Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança,	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

	dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada devera rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.	
3	Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
4	Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
5	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano. Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'água e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotóxicos (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.	Aplicação em 02 (Duas) etapas: - Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'água: 171.000 litros. - Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades.

II – Periodicidade: Aplicação em 04 etapas para os serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com área total de Aplicação: 7.389,34m².

III - Periodicidade: Aplicação em 02(duas) etapas, para os serviços de desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios em cisterna e caixas d' águas: na totalidade de 171.000 litros e poços: 02(duas) unidades.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

IV - Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho ou por servidor designado por sua chefia, para após emissão de autorização à execução dos serviços. Adotar as providências que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento d'água do prédio da Contratante imediatamente após a execução dos trabalhos, objeto deste contrato.

V - Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa RDC nº 52/2009, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

VI - São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- a) Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- b) Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- c) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- e) Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- f) Cupinicida – líquido, sem odor.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

VII - Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos.

VIII - A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc..

IX - Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

X - Deverá ser Comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XI - A contratada devera informar qual produto químico que esta sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

I – A Contratada iniciará a prestação dos serviços após recebimento da nota de empenho, perdurando até o prazo final da vigência contratual.

II - Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Pórtio Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

cada aplicação "In loco", realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região

III – A cada etapa dos serviços será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, contados da data final da aplicação, e definitivamente no prazo de 15 dias.

IV – A GARANTIA da Desinsetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (doze) meses após a aplicação do Produto químico, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (4 etapas).

V - Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (02 etapas).

VI - A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a realização de cada etapa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX/100) = (6/100) **I** = 0,00016438
365 365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.78 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza e Conservação), nota de empenho n. 2015NE000150, emitida em 13/1/2015.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

I - Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

II - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.

III - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for Constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

IV - Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

V - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante.

VIII - Caberá à contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

X - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

XI - Fornecer Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados.

XII - Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

XIII - Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

XIV - Identificar os empregados que realizarão os serviços a Contratante, os quais deverão estar uniformizados.

XV - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

XVI - Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

XVII- Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

XVIII - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XIX - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

XX - Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

XXI - DAS RESOLUÇÕES DO CSJT

a) A empresa contratada conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

b) **Resolução Nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT** - Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

c) Caberá à contratada executar os serviços objeto deste edital, em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

d) Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

1. não causarem manchas;
2. serem antialérgicos;
3. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
4. serem inofensivos à saúde humana;
5. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
6. aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
7. não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

e) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

f) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

g) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (Dispõe sobre equipamentos de proteção individual).

h) O Licitante vencedor deverá manter durante a vigência do Contrato as condições estabelecidas na **Resolução 103/2012-CSJT** – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

São obrigações da Contratante:

I - Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante, conforme item 14 deste TR.

II - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

IV - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

V - Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

VI - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

VII - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **JOSÉ RODRIGUES CENTENO e VALDERI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 54/2014 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 874/2014;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 874/2014

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

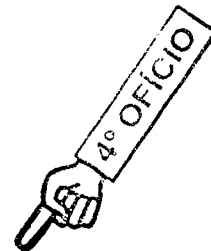
CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2015.

André Luis Chaves Moreira
Diretor Geral das Secretarias,
em substituição



Cesar Augusto Santos da Gama
CESAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA-ME
CONTRATADA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

4. OFÍCIO DE NOTAS E RECEBIM. ANILL	Reconheço 3(S) firma(s) por semelhança com valor econômico
AV. D. PEDRO II, 1039 - ESO. GAMA-ME S/AS	de:
PORTO VELHO - RO	02457213 - CESAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA-ME
	Em testemunha da verdade:
	PORTO VELHO, 27 de Janeiro de 2015.
	037-IVANI CARLOS FANDINO DE OLIVEIRA
	IBRELA
	0. Unidade EMPL. SA. 0,22 Selo R\$ 0,86 FUJDU
	R\$ 1,04. TONEL. R\$ 7,12.
	SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
	17ACN22589-7A988
	Confirma validade em
	www.tjro.jus.br/consultaselo/



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2015. Locador: Ivo Rosso (CPF nº 334.131.699-04). Locatário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Objeto: Locação de área de 34m² de imóvel para ampliação da Vara itinerante de Medianeira. Valor mensal: R\$ 548,42. Amparo legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2014. Processo Geral nº 1192/2014. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.36.00. Data da assinatura: 09/01/2015. Vigência: 12 meses contados de 12/01/2015. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenadora, de Despesas substituído, pelo Locatário e Ivo Rosso - Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 02/2011. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: STR-Serviço de Transporte e Remoção Ltda. CNPJ 09.178.614/0001-32. Objeto: Prorrogar a vigência por 12 meses, a contar de 20/01/15. Valor Global: R\$ 5.880,00. Data da assinatura: 19/01/15. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39.00 - Elemento (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo Pregão nº 09/10, Processo Geral nº 957/10. Signatários: Patrícia Almeida Bruci Antonio, Ordenadora das Despesas, pelo Contratante, e Alex Sandro Bozza, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2015 UASG 080016

Nº Processo: 14.0.000003570-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição e consento/ajustes de vestes talares (togas de gala, togas de serviço, togas de 1ª instância, capa de secretário/dovadoado e capas de auxiliar) para o TRT - 10ª Região, conforme Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 03/02/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sds Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 02/02/2015) 080016-00001-2015NE000011

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Nº: 2015NE000118. Data de emissão: 27/1/2015. Espécie: Empenho de despesa. Processo Nº: 14.0.00000314-0. (Pregão Eletrônico Nº 59/2014). Contrato: 175/2014. Objeto: Prestação de serviços de buffet do tipo coquetel e coffee break. Pedido de compra: 02. Valor: R\$ 57.550,00. Credor: Diamond - Promoções e Eventos Ltda - EPP. (CNPJ: 01.393.179/0001-57).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a empresa vencedora do presente certame foi a TORIO MARINE SEGURADORA S.A. CNPJ: 33.164.201/0001-00 com o valor global de R\$ 8.490,00.

FLÁVIA PANTAROTTO ALVES Pregoeira

(SIDEC - 02/02/2015) 080002-00011-2015NE000047

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 11988/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Tecnobid Development Technology Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 8-3-2013 por mais doze meses, no período compreendido entre 8-3-2015 a 7-3-2016. Data da assinatura: 2-2-2015. Pelo Contratante: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Reinaldo Ferreira de Souza, Diretor Técnico.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/nucleo/licitacoes, pelo código 00032015020300137

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 24.876/2014. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Maria Tereza Pereira Carvalho - ME. Objeto: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas com capacidade para 20 (vinte) litros, objetivando o atendimento às Unidades Judiciárias e Administrativas do TRT 13ª, instaladas nas cidades de João Pessoa/PB, Santa Rita/PB e Campina Grande/PB, durante o exercício de 2015. Fundamentação: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa e Ratificação em 15/01/2015, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO DIGITAL Nº 1339/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 03/2014 resultante do Pregão Eletrônico nº 18/2014 do TRT12ª Região, referente a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV (Circuito Fechado de Televisão - TV) do CONTRATANTE, mediante o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de Câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede, com a consequente prestação de garantia e assistência técnica, conforme especificações técnicas - Anexo I do presente Contrato. Vigência: a partir da data da assinatura até 36 meses contados do recebimento definitivo. Assinado: 29/01/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 4490.52.24. 449039.93 e 339039.16. notas de empenho nº 2014NE0002056, nº 2014NE002057 e nº 2014NE002058, emitidas em 16/12/2014, perfazendo o valor Total do Contrato R\$ 578.970,52. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição e de outro, Sr. Francisco Italo Pessoa Alves.

CONTRATO Nº 5/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 874/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CESAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para cobertura, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate a larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, caixas e poços artesanais. Vigência: Iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços. Assinado: 28/01/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39.78, nota de empenho nº 2015NE000150, emitida em 13/01/2015, perfazendo o valor global R\$ 62.000,00. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição e de outro, Sr. Cesar Augusto Santos da Gama.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo CP0682/2013. Contrato: 31/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT e Basic Elevadores Ltda. Objeto: I. Convalidar acréscimo de prazo, feito por apostilamento, até 14/11/2014; II. Prorrogar o prazo de execução até 20/01/2015. Fundamento: Lei 8666/1993, art. 65, II, b. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Antônio Aparecido Pereira. Data: 02/12/2014.

Processo nº CP0037/2012. Contrato: 67/2012. Espécie: II TA. Partes: TRT e Setecom Serviços Terciarizados - Ltda. Objeto: Repactuação do valor mensal contratado, a partir de 01/05/2014, elevando o valor mensal para R\$ 11.061,36, em razão da aplicação da CCT 2014/2015. Fundamento: Lei 8666/1993 e art. 5º do Decreto 2271/1997. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Roberto Moliner. Data: 21/01/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 3047/2014. CONTRATO: 02/2015. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: INTELIT ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de 06 (seis) elevadores. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 35/2014. VALOR R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) VIGÊNCIA: doze meses, a partir da data 30/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Antonio Rosa Moita (P/Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 853/2012. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Start Serviços Ltda ME. OBJETO: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 07/02/2015 a 06/02/2016. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Tamara Araújo da Silva. (P/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 44.715/2014. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 008/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 57.142.978/0001-05; Objeto: contratação de serviço de atualização das licenças Autodesk Building Design Suite Premium com Subscription; Modalidade: Pregão Eletrônico 053/2014; Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027. Natureza da Despesa 449039; Nota de Empenho: 2015NE000107 de 23/01/2015; Valor do contrato: total de R\$ 64.000,00; Vigência: doze meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo; Assinatura: 27/01/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Ariane Andrade dos Santos, pela empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 98.561/2011. Espécie: 5º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de apoio técnico de engenharia, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda., CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato a partir de 05/02/2016; repaçar o valor mensal para R\$ 62.520,24, a contar de 01/05/2016, em razão da incidência dos efeitos produzidos pela Convenção Coletiva 2013/2014; Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027. Natureza da Despesa 339037; Assinatura: 30/01/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada. Publicado no dia 02/02/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna públicas as atas de registro de preços (ARP) abaixo especificadas, correspondentes ao Pregão Eletrônico n. 30/2014 - SRP (Processo Administrativo n. 6250/2014), para eventual fornecimento de suprimentos de informática: ARP 11/2014 - Fornecedor: Lancin - Comércio e Distribuição Ltda - CNPJ 17.555.164/0001/88; ARP 12/2014 - Fornecedor: Alldoc Equipamentos de Informática Ltda - CNPJ 08.139.775/0001-54; ARP 13/2014 - Fornecedor: Lindalva Maria de Jesus Comércio e Serviços - CNPJ 18.582.979/0001-19; ARP 14/2014 - Fornecedor: Unisup Officer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - CNPJ 07.630.001/0001-69; ARP 15/2014 - Fornecedor: Valdeineide Batista Ramos - CNPJ 12.378.604/0001-55; Validade das atas: 12 meses, a contar de 31/12/2014. A lista completa de todos os materiais registrados encontra-se disponível na internet no site www.trt20.jus.br.

Araçaju, 31 de dezembro de 2014. ARY DA SILVA FONSECA Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 113.655/12. 2º Termo Aditivo ao Contrato 05/13. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a contar de 24/01/15; e, reajustar o valor mensal do contrato para R\$ 579,27, a partir de 10/10/14. Fundamento Legal: art. 57, II e 40, XI da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: WJ Serviços de Informática Ltda. CNPJ 05.116.014/0001-99. Assinatura 22/01/15. Signatários: Conceição Sempio Torres Bernardino/TRT; Janeide de Medeiros Dantas Silva/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 090037

Nº Processo: 01200320154018003 - Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (kit trigamê). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.